

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE N°: 411/73 (vol. II) -Reautuado em 17/07/92  
INTERESSADO : **Sami Antonio Tauk**  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Resistência dos Materiais Aplicada" no Curso de Engenharia Mecânica, Departamento de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia de Piracicaba.  
RELATORA : **Consª Elmara Lúcia de O. B. Corauci**  
PARECER CEE N° 1248/92 CETG APROVADO EM 07/10/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da escola de Engenharia de Piracicaba indica o Prof. Sami Antônio Tauk para lecionar a disciplina "Resistência dos Materiais Aplicada", a partir do início do ano letivo de 1992.

**2 - APRECIÇÃO**

O interessado já obteve, por parte deste Conselho, o Parecer n° 154/89, que o autorizou a lecionar a disciplina em pauta na Escola proponente, até o final do ano letivo de 1991. Segundo o referido Parecer, "Eventual renovação da autorização fica condicionada a notícias de seus estudos pós-graduados".

No entanto, o interessado limitou-se a anexar ao presente pedido, dados referentes aos cursos em nível de pós-graduação realizados em 1971 e 1972 e cópia de alguns trabalhos apresentados nesses cursos. Nada trouxe de novo, que demonstrasse o enriquecimento curricular posterior ao Parecer n° 154/89.

**3 - CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Sami Antônio Tauk para lecionar a disciplina "Resistência dos Materiais Aplicada", no Curso de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia de Piracicaba, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 09 de setembro de 1992.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de O. B. Corauci**

**Relatora**

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua, "ad-hoc" e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel**

**No exercício da Presidência**

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Aprovado até o final do ano letivo de 1993.

Recomenda-se ao interessado que, para nova indicação como docente, demonstre, com documentos, o prosseguimento de seus estudos pós-graduados, com o objetivo de obtenção do título de Mestre.

CETG, aos 09 de setembro de 1992.

***Cons. Roberto Moreira***